



# SEIDEST

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

PROTocolo

FLS. N° 03

ASS. 7



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO

UMA NOVA HISTÓRIA

Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura

11.10.2019

Assessoria de Comunicação

## PORTARIA N° 014, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n° 001/2019 e Recomendação Técnica n° 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

### RESOLVE:

**Art. 1°** – Designar o(a) servidor(a) público(a) Maraísa Oliveira dos Santos de Araújo, ocupante do cargo de Gerente de Vigilância Socioassistencial, matriculada sob n° 14263, inscrito no CPF n° 060.269.561-90, para atuar como fiscal de contrato administrativo n° 056/2019, da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n° 031/2018, para fornecimento de Gêneros Alimentícios, celebrados com a empresa KBAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 13.563.884/0001-34, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2°** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único:** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3°** - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, na Instrução Normativa n° 001/2019 e na Recomendação Técnica n° 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: Maraísa Oliveira dos Santos de Araújo

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 11 de outubro de 2019.

Lúcia Regina V. do Nascimento  
Lúcia Regina Veríssimo do Nascimento

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

Decreto n° 5.351/2019